

ANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 23/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

A PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES:

VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Cardita

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença da Chefe de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a. Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram duas declarações cujo teor a seguir se transcreve: 1ª - "Mais uma empresa



em Montijo está em processo de encerramento. A firma Champdisco, ex-Codifex, de acordo com informações recentes já efectuou o despedimento dos seus cerca de 50 trabalhadores, apesar de possuir mercado para os seus produtos e de ter usufruído de apoios previstos no chamado plano Mateus. Tomamos conhecimento que o Sindicato dos Corticeiros efectuou uma intervenção na empresa, e solicitou a actuação da Inspecção de Trabalho do Barreiro, que verificou o despedimento colectivo, com o encerramento total da firma; apesar disso, parece que a empresa está a chamar de novo alguns desses mesmos trabalhadores para retomar o trabalho. Trata-se duma consequência natural e do resultado da política deste governo, sendo com muita apreensão que assistimos a mais uma caminhada que levará ao encerramento duma empresa, lançando no desemprego algumas dezenas de trabalhadores". 2ª - "Há cerca de um ano, os vereadores da CDU trouxeram à Câmara o problema causado pela construção das "Lagoas de Tratamento de Dejectos de Suínos", do Sr. Manuel Guarda, no local dos Brejos do Lobo, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia, que na época mereceram o embargo das obras por parte da Câmara. Volvido que foi um ano, a população das imediações continua confrontada com os prejuízos decorrentes da obra, nomeadamente, o aterro de uma linha de mãe d'água que atravessava o terreno sujeito a movimentações de terras. Com o Inverno à porta, e caso venha a ser chuvoso, o perigo de inundações decorrentes do desaparecimento da mãe d'água, poderá tornar-se uma realidade e com ela o perigo ser uma constante. A impossibilidade de se defenderem perante a situação descrita é uma realidade. Assim sendo, uma questão se coloca: - quem os defenderá e quem assumirá responsabilidades perante um cenário desta natureza? Além da ameaça física, deparam-se com outras de cariz ambiental. A título de exemplo, refira-se o facto dos dejectos estarem a ser lançados a "céuaberto", constituindo-se como possíveis agentes contaminadores dos furos de água das proximidades, e que não são poucos! Acresce ainda, os incómodos provocados aos moradores pelos odores libertados e as pragas de mosquitos que proliferam, logo que a temperatura suba. Perante uma situação que urge resolução, quais as medidas que foram levadas a efeito pela Câmara, e que garantias podem ter os habitantes dos Brejos do Lobo em verem os problemas, decorrentes da actividade desta exploração suinícola resol-

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos art^os. 65º nº 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao

ыл∀: о F1s: 407



AN

pelouro que lhe foi atribuído, no período de 08/11/2000 a 22/11/2000: 1 - Projectos de Arquitectura: 50; 2 - Projectos de Especialidades: 7; 3 - Licenças de Utilização: 10; 4 - Alterações: 9; 5 - Novas Licenças: 2; 6 - Propriedade Horizontal:17; 7 - Diversos: -2; 8 - Reanálise 3. ------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 3137/00 – CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA AUTÓ-NOMA Nº 1017081 EMITIDA PELO BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. EM 6 DE DEZEMBRO, NO VALOR DE 894.000\$00 EM NOME DE PROJECTOPLANO -CONSULTORES ECONÓMICOS, S.A. – A PROJECTOPLANO – Consultores Económicos, S.A. solicita através de carta registada sob o nº. 9756 de 9 de Junho do ano em curso a devolução da Garantia Bancária nº. 1017081 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A. em 6 de Dezembro de 1990 e que foi prestada para garantia do contrato correspondente a 5% sobre 17.880.000\$00, valor de adjudicação da "Elaboração do Plano Director Municipal do Montijo". Considerando que foram cumpridas todas as obrigações inerentes à elaboração do PDM conforme se alcança da informação constante no verso da referida carta que integra o Processo H-69-88; Considerando que se deixou de justificar a subsistência da garantia, propõese que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 -Autorizar o cancelamento da garantia bancária autónoma nº 1017081 emitida pelo Banco Totta & Açores, S.A em 6 de Dezembro, no valor de 894.000\$00. 2 – Notificar a PROJECTOPLANO – Consultores Económicos, S.A. da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 3138/00 – DESIGNAÇÃO DA DRº. PAULA BAPTISTA (TÉCNICA SUPERIOR A EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO) PARA REPRESENTANTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO – O Decreto-Lei nº 115-A/98 de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação préescolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos orgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2, do artº. 8º. do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: "A Assembleia é o orgão de participação e represen-



tação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local". É neste âmbito que proponho a Dra. Paula Baptista (Técnica Superior a exercer funções na Divisão Social e Cultural de Ensino/Gabinete de Apoio ao Ensino) seja designada representante desta Câmara Municipal na Assembleia do Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----2 – PROPOSTA Nº 3139/00 – DESIGNAÇÃO DO DR ANÍBAL FONTES (CHEFE DE DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO) PARA REPRESENTANTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES - O Decreto-Lei nº. 115-A/98 de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos orgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2, do artº. 8º. do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: "A Assembleia é o orgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local". É neste âmbito que proponho o Dr. Aníbal Fontes (Chefe de Divisão Social Cultural e de Ensino) seja designado representante desta Câmara Municipal na Assembleia do Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 – PROPOSTA Nº. 3140/00 – APROVAÇÃO DAS NORMAS ORIENTADORAS DO CONCURSO DE EXPRESSÃO PLÁSTICA, DESIGNADO "UM OLHAR SOBRE O NATAL" - Com o objectivo de assinalar o final do 1º. período e também de festejar a época natalícia, o Pelouro da Educação pretende promover a 3ª edição do concurso de expressão plástica alusivo ao Natal, aberto a grupos de crianças do nível pré-escolar e dos 1°. e 2°. ciclos do ensino básico que frequentam estabelecimentos de educação no concelho de Montijo. Será apresentada uma exposição de todos os trabalhos concorrentes, durante o período compreendido entre 13/12/00 e 03/01/01 no átrio da Biblioteca Municipal. Este concurso culminará com uma entrega de prémios a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal. É neste âmbito que proponho a V.Exas. a aprovação das Normas Orientadoras do supracitado Concurso de Expressão Plástica, designado "UM OLHAR SOBRE O NATAL..." constantes em anexo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

I – PROPOSTA N°. 3143/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO "O PALMEIRAS" – C.M.D. NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO, APOIO PARA DESPESAS COM TRANSPORTES E APOIO PARA DESPESAS COM ENQUADRAMENTO TÉCNICO – O "O Palmeiras" – C.M.D. está a promover um conjunto de iniciativas desportivas, nomeadamente, nas modalidades de Andebol, Aikido, Karate e BTT. Para o efeito, o Clube apresentou uma Candidatura própria ao abrigo de Artigo 6°. de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para aquisição de material desportivo; Apoio para despesas com transportes; Apoio para despesas com enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), para fazer face aos encargos



2 – PROPOSTA Nº. 3144/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DES-PORTIVO, APOIO PARA DESPESAS COM TRANSPORTES E APOIO PARA DESPESAS COM ENQUADRAMENTO TÉCNICO – O Clube Desportivo de Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas, nomeadamente de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma Candidatura própria ao abrigo do Artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo desta Autarquia. A Candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para aquisição de material desportivo; Apoio para despesas com transportes; Apoio para despesas com enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes destas actividades durante a época de 2000/01. Este apoio será atribuído em 3 tranches, sendo a 1ª no valor de Esc: 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) a atribuir de imediato e as 2 restantes no valor de Esc:200.000\$00 (duzentos mil escudos), a atribuir no final dos meses de Março/01 e Junho/01, respectivamente, mediante a apresentação de documentos de despesa e de relatório trimestral da actividade desenvolvida.

Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Liv: 5 Fls: 409



AN

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----4 - PROPOSTA Nº 3146/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANCADA NO ÂMBITO DO PRO-GRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO; APOIO PARA DESPESAS COM TRANSPORTES E APOIO PARA DESPESAS COM ENOUADRAMENTO TÉCNICO – O Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas, nomeadamente nas modalidades de Futebol. Chinauilho. Ginástica e Cicloturismo. Para o efeito, o Clube apresentou uma Candidatura própria ao abrigo do Artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para aquisição de material desportivo; Apoio para despesas com transportes; Apoio para despesas com Enquadramento Técnico. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 300.000\$00 (trezentos mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes destas actividades durante a época de 2000/01. Este apoio será atribuído em 3 tranches, sendo a 1ª. atribuída de imediato, a 2ª. no final do mês de Março de 2001 e a 3ª, no final do mês de Junho de 2001, mediante a apresentação de documentos de despesa e de relatório trimestral da actividade desenvolvida. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso). ------

V – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
1 – PROPOSTA Nº. 3147/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DE 14.11.00 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 414 REFERENTE À "EXECUÇÃO DE UM FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO
DE ÁGUA SUBTERRÂNEA – NOVO FURO EM AFONSOS - ADJUDICAÇÃO" –
Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 14 de Novembro de 2000, titulada pela proposta
nº 414/00, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos funda-

Deliberação: Aprovada por unanimidade,-----



mentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº 3148/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTI-FICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-52/00 - Na sequência do meu despacho de 18.08.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09.12.98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República, nº 44 em Montijo, de Herdeiros de Jorge Manuel M. Vale representados por Dª. Maria Luísa Marques Tavares do Vale na qualidade de cabeça de casal, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao orgão executivo nos termos do disposto da alínea m), do nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10°., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

2 – PROPOSTA Nº. 3149/00 –HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-62/00 - Na sequência do meu despacho de 18.08.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31.03.99 procedeu à vistoria do prédio sito na Avª. João de Deus, nºs. 67 e 69 e Praça 1º. de Maio, nºs. 1 a 4 em Montijo, de que é proprietário o Srº. José Rodrigo Cheirada Iça conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao orgão executivo nos termos do disposto da alínea m), do nº. 2 do artº. 68.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento



ANA

Geral de Edificações urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----3 - PROPOSTA Nº. 3150/00 - HOMOLOGAÇÃO DE 3 AUTOS DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-64/00 - Na sequência do meu despacho de 18.08.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09.12.98 procedeu à vistoria dos prédios sitos na Praça 1º. de Maio, nºs. 6, 7, 8, 9, 10 e 12 em Montijo, de que é proprietário o Sr. Sesinando Brito Guerreiro, conforme os três autos que se anexa e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao orgão executivo nos termos do disposto da alínea m), do nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar os respectivos autos de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias nos prazos neles indicados, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como os Autos de Vistoria a ela apensos seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silves-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----4 – PROPOSTA Nº. 3151/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTI-FICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-65/00 - Na sequência do meu despacho de 18.08.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09.12.98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça 1º. de Maio, nºs. 25 e 26 em Montijo, de que é proprietária a Dª. Maria José Gomes Meireles, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao orgão executivo nos termos do disposto da alínea m), do nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações urbanas



(RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----5 – PROPOSTA Nº. 3152/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-69/00 - Na sequência do meu despacho de 31.08.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31.03.99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Misericórdia nº 2 em Montijo, de que é proprietária a firma Figueiroas — Sociedade Técnica Imobiliária, Lda., conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao orgão executivo nos termos do disposto da alínea m), do nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3153/00 –HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEA-MENTO URBANO EM NOME DE L.C.I. - LUSICOUTO, IMP. EXP. CONSTRU-ÇÕES, LDA - PROCESSO I-4/96 - Solicita a requerente a vistoria para a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento. Considerando que o prazo para execução dos trabalhos terminou em 12 de Setembro de 2000, tendo sido solicitada a vistoria para recepção provisória dos trabalhos em 07/09/2000. Considerando que pelo auto de vistoria efectuado em 7/11/00 verifica-se que os trabalhos não se encontram concluídos. Considerando o disposto no nº. 1 do artigo 46º. do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28 de Dezembro, é possível fixar um prazo para a correcção dos trabalhos efectuados. Proponho: 1 - A homologação do auto de vistoria e o indeferimento do pedido de recepção provisória. 2 – Um prazo de 3 meses para a correcção de todos os trabalhos descritos no auto de vistoria de 7/11/00, bem como a conclusão: da pista para ciclismo ao longo da Circular; Início da zona verde junto do lancil; não





execução dos arranjos exteriores na zona Norte da Circular. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 – PROPOSTA Nº. 3154/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONDICIONADOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE MATOS LOURO E LUÍS, LDA. – PROCESSO I-13/99 – Na reunião de 1/09/99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Matos Louro e Luís, Lda. condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer aprovação doloteamento, através do processo favorável à DROT/DPF/4353/1999, oficio 39 de 3/01/00. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 18/08/00. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 7/11/00, sua informação nº. Disk 03-73/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 7/11/00, sua informação nº. Disk 03-73/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará, Arranios exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 4/04/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 3/02/00, dizendo que o projecto estava adequado, devendo a requerente solicitar o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. 183/94 de 1/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, documento de aprovação 200405/00 de 16/02/00. Electricidade, com parecer favorável da EDP carta 231/00/PSPC-LU de 8/06/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 -Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 31.212.000\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 -Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de $2608,40 \text{ m}^2$. 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 3102,80 m²a integrar no domínio privado da Câmara. 4 - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 40.358.987\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 47.220.015\$00. 5 -Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e



a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de água e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 -Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 - Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 -Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 - Livro de obra. 13 - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 - Prazo para execução das obras -12 meses. 15 - Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. 16 - Cedência à Câmara de 1 ecoponto e contentores profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 - Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações ao projectos de infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 - Deve ser dado conhecimento à requerente dos pareceres da SLE e dos SMAS. 20 -Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999, na Recepção Provisória. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina



AA.

1959 de 6/11/00 processo SL64.2000. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com iurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 29/05/00, com condicionantes a entregar correcções até à emissão do alvará. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 9/08/00, sua informação nº. Disk 02-36/00, com condicionantes a comunicar aos requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 09/08/00, sua informação nº. Disk 02-36/00, com condicionantes a comunicar aos requerentes, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 17/05/00, com condicionantes a comunicar aos requerentes. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 04/07/00, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar aos requerentes, devendo os requerentes solicitarem o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. 232/90 de 16-07 revisto pelo D.L. 183/94 de 1/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L-3318/2000 – oficio 7123 de 19/07/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 693/PSPC-LU de 26/10/2000, com condicionantes a comunicar aos requerentes, e a constar em alvará. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 17.426.700\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 - Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 1684,30 m². 3 - Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 894,00 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 46.636.314\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 54.564.487\$00. 5 -Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 - Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 -Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 - Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 -Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria



de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 - Livro de obra. 13 - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 - Prazo para execução das obras -12 meses. 15 - Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 16 - Cedência à Câmara de 1 ecoponto e contentores em profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 - Para a colocação da iluminação devem contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 - Aquando do início das obras e nas diversas fases, devem contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos de infraestruturas aprovados, apresentarem no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 - Devem executar e instalar um parque infantil de acordo com a deliberação de Câmara de 18/08/99, até á recepção provisória das obras de urbanização. 20 - Deve ser dado conhecimento aos requerentes dos pareceres da SLE e da SETGÁS. 21 - Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999, até à Recepção Provisória. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

	RAN	Não
PDM/ZONAMENTO		
	REN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I		

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	12.729,15	12.729,15
a.b.c. habitacional	m ²	9.380	
a.b.c. comércio/serviços		HP-RP-RP	
a.b.c. industrial			
Densidade habitacional	Fog/ha	62.8	65
Número de fogos.	nº.	80	83



AS

			The Acad State
Índice de ocupação	m^2/m^2	0.14	0.15
Índice de utilização	m^2/m^2	0.73	0.74
Número de pisos máximo	nº	5 + cave	5 + cave

Conformidade		SIM X	NÃO
Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	2.252,50	1.954
Cedência para equipamento	m^2	2.748,15	2.736
Perfil dos arruamentos	m	8.0	6.5
Nºde lugares de estacionamento	Lug.	146	117
Estacionamento - Superficie	Lug.	71	47
Estacionamento – Coberto	Lug.	75	71

Conformidade		SIM X	NAO
Entidades a consultar		SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		
DRA	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 11.680 m2, localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada como Espaço Urbanizável /Área Urbanizável Mista/Nível I. Condicionamentos Naturais: Terreno de nível com duas superficies em declive na zona sudoeste. A diferença de cotas da E.N.4 para a parcela de terreno é aproximadamente 3 m. Existência de uma vala que percorre a propriedade de Nascente a Poente. namentos de Utilidade Pública: A vala está sujeita à servidão de terrenos e zonas inundáveis nos termos do artigo 58°. do P.D.M. Edificações Envolventes: Não existem na proximidade do local alvo do processo de loteamento quaisquer edificações a considerar. Proposta Urbanística: O estudo em análise propõe a construção de 8 lotes, destinados a habitação, em edificios de 5 pisos acima do solo e um abaixo do mesmo (para estacionamento), totalizando 80 fogos. A proposta apresentada está englobada numa área onde se insere outras propostas de loteamento urbano. Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento: A rede viária de serviço ao loteamento é constituída por uma única rua, sem saída, percorrendo o terreno de Nascente a Poente, ladeada por estacionamento e pelo acesso às garagens, em cave, no lote 2 e 3. Segundo o nº. 4 do artº. 85º. do Regulamento do PDM, a proposta apresentada cumpre os indices previstos. Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo, cumpre com o estabelecido na Portaria 1182/92 de 22 Dezembro, apresentando um valor superior em 298,5 m². Equipamentos de Utilização Colectiva: A área de cedência para equipamentos de utilização colectiva cumpre a Portaria, apresentando um



valor superior a 12,15 m². Considerando que: O estudo apresentado está na generalidade em conformidade com os parâmetros definidos no PDM e com a Portaria nº. 1182/92 de 22 de Dezembro. De acordo com o artº. 85º.do Regulamento do PDM encontram-se cumpridos os índices previstos para o estacionamento coberto/privado. Deve ser promovida a consulta à Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (DRALVT), da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), e do ICERR. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer dos SMAS. 2 - CCRLVT. 3 - DRALVT. 4 - ICERR. 5 - Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 6 - Devem apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de abastecimento de águas. Rede de esgotos domésticos e pluviais. Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações. Arranjos Exteriores, Sinalização de trânsito. 7 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 8 - Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----5 – PROPOSTA Nº. 3157/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO Nº. 205/95 EM NOME DE EDMUNDO MANUEL CAL-CÃO E JOSÉ ANTÓNIO MARQUES - PROCESSO I-28/00 - É solicitada a alteração ao alvará de loteamento urbano nº. 205/95, sito na Ouinta da Lua -

	RAN	Não
PDM/ZONAMENTO		
	REN	Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II		

Cruzamento de Pegões.

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	10.530	10.530
a.b.c. habitacional	m ²	3.015.25	8.950,50
a.b.c. comércio/serviços	m ²	10 10 10 10 10 at the sec	
a.b.c. industrial	m ²	44	
Densidade habitacional	Fog/ha	22,8	30
Número de fogos.	Fog	24	31
Índice de ocupação	m^2/m^2	0.18	0.35
Índice de utilização	m^2/m^2	0.29	0,85
Número de pisos máximo	n°	2	3

Liv: 5 Fls: 414



AA

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	0	284.17
Cedência para equipamento	m^2	0	397.83
Perfil dos arruamentos	m	6.0	6.5
Nºde lugares de estacionamento	Lug.	16	25
Estacionamento - Superficie	Lug.		10
Estacionamento - Coberto	Lug.	16	15

Entidades a consultar		SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno em causa com 10.530 m², localizada na freguesia de Pegões, concelho de Montijo, encontra-se classificada no PDM como Espaço Urbano Misto/Zona Consolidada/Nível II. Proposta Urbanistica: A proposta urbanistica apresentada, prevê a consolidação da estrutura edificada existente, promovendo alterações/ampliações nos lotes nºs. 1, 8, 9 em zona central do loteamento. Estão igualmente propostas duas alterações para os lotes nºs. 6 e 7 com a passagem de dois para três fogos, alterações estas que não afectam a volumetria geral dos edificios. Infra-estruturas Viárias/Estacionamento: A infra-estrutura viária apresenta perfis médios para a faixa de rodagem na ordem dos 6.0 m, com área destinada a passeio com 1.0 m de largura. O estacionamento existente, privado, apresenta um défice global de 9 lugares em relação ao estabelecido pela Portaria nº. 1182/92 de 22 de Dezembro. Não existe qualquer lugar de estacionamento público. Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: O projecto em análise não prevê a cedência de terreno para espaços verdes de utilização colectiva, apresentando de acordo com a Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro, um défice de 284.17 m², com os seguintes parciais: lote 1 - 36.67 m^2 , lote $6 - 87.08 \text{ m}^2$, lote $7 - 87.08 \text{ m}^2$, lote $8 - 36.67 \text{ m}^2$, lote $9 - 87.08 \text{ m}^2$ 36.67m². Equipamentos de Utilização Colectiva: O projecto em análise não prevê a cedência de terreno para espaço de equipamento de utilização colectiva, apresentando de acordo com a Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro, um défice de 397.83 m^2 , com as seguintes parciais: lote 1 - 58.33 m^2 , lote 6 - 121.92 m^2 , lote 7 - 121.92 m^2 , lote 8 - 51.33 m^2 , lote 9 - 51.33m². Considerando que: O loteamento titulado pelo alvará nº. 205/95, a que se refere a proposta em análise, resulta de um processo de reconversão de uma AUGI, cuja tramitação nesta Câmara decorreu sob o nº I-28/00. A presente proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº. 205/95, satisfaz



todos os requisitos previstos na legislação em vigor, estando também em conformidade com o disposto no PDMM. A alteração solicitada pelos requerentes introduz uma situação deficitária para o loteamento em termos de áreas de cedência para espaços verdes, menos 284.17 m², e para equipamentos, menos 397.83 m², pelo que, ao abrigo do disposto no artº. 6º. da Lei nº. 165/99, de 14 de Setembro, haverá lugar à compensação prevista no nº. 4 do artº. 16º. do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro. O processo está elaborado de acordo com o estipulado no artº. 36º. do supracitado Decreto-Lei, estando convenientemente instruído com autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local. As alterações que se pretendem efectuar para os lotes 1,6, 7, 8 e 9 são as seguintes:

SITUAÇÃO ACTUAL SITUAÇÃO PROPOSTA LOTE ÁREA Nº de N°. de Área de Área de Nº. de Nº. de Área de Área de Construção Pisos implanta Construção Fogos **Pisos** implanta **Fogos** ção ção 280.00 m² 412.40 138.00 m² 104.00 m² 104.00m² 1 1 3 2 2 2 418 375.20 209 418 6 2 209 418 390.40 209 418 2 104.00 m² 104.00 m² 147.20 m² 208.00 m² 397.70 104.00 m² 104.00 m² 147.20 m² 208.00 m²

	RAN	Não
PDM/ZONAMENTO		
	REN	Não
Espaço Industrial Proposto		



Ang

S

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	48.760	48.760
a.b.c. habitacional		
a.b.c. comércio/serviços		
a.b.c. industrial	8.893,83 m ²	14.628,00
Densidade habitacional		
Número de fogos.	भी भी भी भी	
Índice de ocupação	0.18	0.18 - 0.30
Índice impermeabilização máximo		0.60
Índice volumétrico máximo	$3 \text{ m}^3/\text{m}^2$	$3 \text{ m}^3/\text{m}^2$

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA/PDM
Cedência para espaços verdes	0	1.778,77
Cedência para equipamento	0	889,38
Perfil dos arruamentos	9,5 – 1200	20.00
Nºde lugares de estacionamento	288	59 – 309
Estacionamento – Superficie	86	18
Estacionamento - Coberto	202	41

Conformidade

SIM X

NÃO

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 48.760 m², localizada na freguesia do Alto Estanqueiro/Jardia, encontra-se classificada no PDM como Espaço Industrial Proposto. Condicionantes Naturais: O terreno apresenta um declive constante não constituindo um condicionamento ao fim proposto. Condicionamentos de Utilidade Pública: Deve ser observado um afastamento de 50,0 m a partir do eixo da EN 502 até ao plano definido pela fachada dos edificios propostos, de acordo com o ponto 2.1.2 do artº 42º do Regulamento do PDM. Edificações Envolventes: As edificações envolventes a Norte e a Sul possuem um uso análogo ao proposto. Proposta Urbanística: A proposta assenta numa distribuição ortogonal de 21 edificios alinhados no sentido Nascente – Poente e envolvidos por uma estrutura rodoviária que percorre o interior do loteamento. Infra-estruturas Viárias/Estacionamento: As infra-estruturas propostas estabelecem eixos principais com um perfil médio de 6.5 m e zonas de cargas/descargas com um perfil de 20.0 m. O acesso ao lote número 3 não se encontra garantido pela presente proposta. O estacionamento proposto apresenta um total de 288 (duzentos e oitenta e oito) lugares à superficie distribuídos pelos lotes e pelos arruamentos



(Nascentes – Poente). Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: Não estão previstas áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva. Equipamentos de Utilização Colectiva: A área proposta para equipamento de utilização colectiva não se encontra quantificada, embora o total previsto para área de cedências exceda o somatório com a área destinada a espaço verde. Não estão previstas áreas de equipamentos de utilização colectiva. Considerando que: 1 - A proposta analisada encontra-se enquadrada no Regulamento do PDM, cumprindo os índices estipulados. 2 - A proposta não apresenta a área destinada a Espaço verde e de Equipamento de Utilização Colectiva, de acordo com os índices fixados pela Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. 3 - A localização do loteamento implica a realização de infraestruturas conforme o estabelecido no artigo 21º do Regulamento do PDM. 4 - O perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote é de 20 m, apresentando a proposta um valor de 6.5 m, para que se cumpra com o arto 23º do Regulamento do PDM. Proponho: A emissão de parecer desfavorável: A proposta não apresenta a área destinada a Espaço Verde e de Equipamento de Utilização Colectiva, de acordo com os índices fixados pela Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. A localização do loteamento implica a realização de infra-estruturas conforme o estabelecido no artigo 21º do Regulamento do PDM. O perfil transversal mínimo da via de acesso á frente do lote é de 20 m, apresentando a proposta um valor de 6.5 m, de acordo com o artº 23º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

	RAN	Não
PDM/ZONAMENTO		
	REN	Não
Espaço Urbanizável/Nível I/Espaço Florestal		

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	10.386.52	10.386.52
a.b.c. habitacional	7.262.60	
a.b.c. comércio/serviços	1.095.00	
a.b.c. industrial		
Densidade habitacional	65	65

Liv: 5 Fls: 416



ANA

Número de fogos.	67	67
Índice de ocupação	0.16	0.25
Índice de utilização	0.80	0.80
Número de pisos máximo	5	5

The second secon			
Conformidade	SIM	Não	
Análise/Por	taria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA/ PDM
Cedência para espaços ve	erdes	2.372.57	1.786.78
Cedência para equipame	nto	1.307.94	2.391.95
Perfil dos arruamentos		8.00	6.5
Nºde lugares de estaciona	amento	135	143
Estacionamento – Super	ficie	51	59
Estacionamento – Cober	to	84	84
Conformidade	SIM	Não	
Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		

A solicitar

DRALVT

Plano Director Municipal: A parcela de terreno localizada na freguesia do Montijo, encontra-se classificada no PDM, como Espaço Urbanizável. Condicionamentos Naturais: O terreno apresenta uma vala (natural) de drenagem de águas pluviais no seu topo Norte. Proposta Urbanística: A proposta apresenta um corpo de 3 edificios em banda, orientados de Nascente para Poente e um segundo corpo com 4 edificios em arco com orientação Norte/Sul. Os edificios são envolvidos por uma zona verde com mais expressão na parte Sul e uma zona para equipamento na parte Poente. Infraestruturas Viárias/Estacionamento: A infraestrutura viária proposta envolve a totalidade do loteamento, encontra-se ladeada por estacionamento público, apresentando um défice de 8 lugares em relação ao que está previsto na Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. O cálculo do estacionamento foi realizado com base na informação da memória descritiva, onde se indica que os sete lotes possuem um uso misto (habitação e comercio). Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: A área destinada a espaços verdes de utilização colectiva apresenta um défice de 585.79 m², não cumprindo assim a Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. Equipamentos de Utilização Colectiva: A área destinada a equipamento de utilização colectiva apresenta um défice de 1.084.55 m², não cumprindo assim a Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando que: 1 - A proposta apresentada encontra-se em conformidade com o Plano Director Municipal cumprindo todos os parâmetros necessários. 2 – Não se verifica o cumprimento da Portaria 1182/92, de 22



8 – PROPOSTA Nº. 3160/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-108/00 EM NOME DE FLORIANO VICENTE NUNES – Solicita o requerente a reanálise do pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Foros do Trapo, freguesia de Santo Isidro, Montijo, com a área de 3.944,50 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Urbanizável e parte como Espaço Agrícola incluído na RAN. Considerando o artigo 18°. do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área de terreno classificada como Espaço Urbanizável:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima 20 Fog/há		
Índice de Ocupação Máximo	$0.25 \text{ m}^2/\text{m}^2$	
Índice de Utilização Máximo	$0.40 \text{ m}^2/\text{m}^2$	

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO			
Índice de Ocupação Máximo 0.40/0.60			
Índice de Utilização Máximo 1.00/1.50			
Número Máximo de Pisos 3			

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização, Decreto-Lei nº.448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12 e Portaria nº. 1182/92de 22/12. Considerando que nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00 proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Consi-



derando que para a parte do terreno classificado como espaço Agrícola da RAN, constata-se que a área de terreno existente não é suficiente (inferior a 2 Ha) para permitir qualquer edificação. Considerando que a parcela de terreno confina com uma linha de água, qualquer intervenção irá carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (Direcção Regional do Ambiente). **Proponho:** A emissão de parecer favorável, com os seguintes condicionamentos: 1 — De acordo com o artigo 18°. do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área de terreno classificada como Espaço Urbanizável: .

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	20 Fog/há	
Índice de Ocupação Máximo	$0.25 \text{ m}^2/\text{m}^2$	
Índice de Utilização Máximo	$0.40 \text{ m}^2/\text{m}^2$	

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Índice de Ocupação Máximo	0.40/0.60	
Índice de Utilização Máximo 1.00/1.50		
Número Máximo de Pisos	3	

2 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização, Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12 e Portaria nº 1182/92 de 22/12. 3 – Nos termos da Deliberação de Câmara de 01/03/00 proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 – Para a parte do terreno classificado como Espaço Agrícola da RAN, constata-se que a área de terreno existente não é suficiente (inferior a 2 Ha) para permitir qualquer edificação. 5 – A parcela de terreno confina com uma linha de água, qualquer intervenção irá carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (Direcção Regional do Ambiente). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).



Travessa da Fábrica, freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11°, quadro 1 do PDM de Montijo observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela em causa:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Índice de Ocupação Máximo 0.60 m²/m²		
Índice de Utilização Máximo 2.40 m ² /m ²		
Número Máximo de Pisos	4	

Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12°. do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos. Considerando que o disposto no número 1, artigo 12°. do Regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanista a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas. Quanto ao número de pisos e tendo em consideração o anteriormente expresso, deve ser um total máximo de 3 pisos, sem qualquer recuo na fachada. Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 01/03/00, Proposta nº. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável, com as seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11°, quadro 1 do PDM de Montijo:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	$0.60 \text{ m}^2/\text{m}^2$
Índice de Utilização Máximo 2.40 m²/m²	
Número Máximo de Pisos 4	



Ang

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----10 - PROPOSTA Nº. 3162/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-173/00 EM NOME DE MANUEL JESUS FERRO PORFÍRIO - Solicita o requerente a reanálise da informação de 29/08/00, sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 5.000 m² de área, localizada em Rabasqueira – Freguesia de Canha. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (P.D.M.M.). Considerando que o terreno em análise encontra-se classificado no .P.D.M.M., como Espaco Agrícola/Área Agrícola não incluída na R.A.N: Considerando que a edificação em Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deverá cumprir o disposto no nº. 6 do artigo 31º. do Regulamento do PDM, observando as seguintes condições: a) Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; b) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; c) Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Considerando tratar-se de uma propriedade com 0.5 ha, servida por arruamento, é possível o licenciamento de edificação, desde que cumpra o estabelecido no ponto nº 3. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 - A edificação em Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deverá cumprir o disposto no nº. 6 do artigo 31º. do Regulamento do PDM, observando as seguintes condições: a) Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; b) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; c)Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----11 - PROPOSTA Nº. 3163/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-

11 – PROPOSTA Nº. 3163/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-221/00 EM NOME DE INOCÊNCIA MARIA P. DA CRUZ – Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno com 10.520 m², sita em Lagoa do Barro, freguesia de Montijo. Considerando que os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local são o PDM de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise encontra no PDM a seguinte classificação: Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional/Nível I. Considerando que a urbanização ou edificação nesta parcela de terreno deverá observar os parâmetros expressos no artigo 18º. do PDMM, designadamente:



CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	65	Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m ² /m
Índice de Utilização Máximo	0.80	m ² /m

CARACTE	RIZAÇÃO GI	ERAL DA EDIFIC	CAÇÃO
Lote de habitação unifa misto	miliar ou bifa	miliar, de serviço	s, de comércio ou
Área mínima do lote		125	m^2
Frente mínima do lote		6	m
Índice de ocupação	Isolado	0.40	m^2/m^2
máximo em	Banda	0.60	
Índice de utilização	Isolado	1.00	m^2/m^2
máximo em	Banda	1.50	
Números de pisos máximo		3	n°.
Lote de habitação	colectiva, de s	erviço, de comérc	io ou misto
Área mínima do lote		250	m ²
Frente mínima do lote		14	m
Índice de ocupação máximo		0.60	m^2/m^2
Índice de utilização máximo		3.00	m^2/m^2
Número de pisos máximo		5	n

Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 01.03.00, Proposta nº. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5 m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, com os seguintes condicionamentos. 1 – A urbanização ou edificação nesta parcela de terreno deverá observar os parâmetros expressos no artigo 18º. do PDMM, designadamente:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	65	Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m^2/m
Índice de Utilização Máximo	0.80	m^2/m

LA∀: © Fls: 419



Arg

CARACTE	RIZAÇÃO GE	RAL DA EDIFIC	AÇÃO
Lote de habitação unifamisto	miliar ou bifa	miliar, de serviço,	de comércio ou
Área mínima do lote		125	m^2
Frente mínima do lote		6	m
Índice de ocupação	Isolado	0.40	m^2/m^2
máximo em	Banda	0.60	
Índice de utilização	Isolado	1.00	m^2/m^2
máximo em	Banda	1.50	
Números de pisos máximo)	3	n°.
Lote de habitação	colectiva, de s	erviço, de comérci	o ou misto
Área mínima do lote		250	m ²
Frente mínima do lote		14	M
Índice de ocupação máxin	no	0.60	m^2/m^2
Índice de utilização máxir		3.00	m^2/m^2
Número de pisos máximo		5	n°.



Considerando que a intervenção a realizar deve observar os parâmetros aplicáveis constantes do ponto nº. 5 do artigo 31º. do PDMM.

	PROPOSTA	PDM
Área de Construção	975 m ²	2.000 m^2
Altura Máxima (1)	n/ definida	7.5 m
Área Global afecta à Construção de Pavimentos	4.690 m ²	4.000 m^2
Afastamento Mínimo ao Limite do Lote	26.00 m	20 m

(1)Excepto instalações especiais devidamente justificados

Considerando que a área global afecta á implantação da construção e arruamentos supera o estipulado no PDM em 690 m², pelo que se deve reduzir a área impermeabilizada de modo a garantir o seu enquadramento legal. Considerando que a parcela de terreno em análise não dispõe de infraestruturas de saneamento nem de abastecimento de água, deverá a intervenção a realizar prever a criação destas infra-estruturas mediante sistemas autónomos próprios, tecnicamente fundamentados e previamente licenciados, ou mediante a extensão, a expensas próprias das redes públicas caso tal for devidamente autorizado. Considerando que a instalação do estabelecimento pretendido, restaurante, deverá observar as disposições constantes do Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, do Decreto Regulamentar nº. 38/97, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar nº. 4/99, de 1 de Abril, e Decreto-Lei nº. 139/99, de 24 de Abril. Considerando que deve ser observada a legislação em vigor para o ruído, nomeadamente o Decreto-Lei nº. 251/87 de 24 de Junho, para que o impacto resultante da actividade proposta seja minimizado em relação a edificações na proximidade do complexo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável à instalação da actividade, devendo cumprir: 1 – A área global afecta à implantação da construção e arruamentos supera o estipulado no PDM em 690 m², pelo que se deve reduzir a área impermeabilizada de modo a garantir o seu enquadramento legal. 2 – A parcela de terreno em análise não dispõe de infra-estruturas de saneamento nem de abastecimento de água. deverá a intervenção a realizar prever a criação destas infra-estruturas mediante sistemas autónomos próprios, tecnicamente fundamentados e previamente licenciados, ou mediante a extensão, a expensas próprias das redes públicas caso tal for devidamente autorizado. 3 - A instalação do estabelecimento pretendido, restaurante, deverá observar as disposições constantes do Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, do Decreto Regulamentar nº. 38/97, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar nº. 4/99, de 1 de Abril, e Decreto-Lei nº. 139/99, de 24 de Abril. **4** – Devem ser colocadas barreiras sonoras nas zonas mais sensíveis, de modo a garantir os padrões de conforto em vigor. Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----



Ang

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----13 - PROPOSTA Nº. 3165/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-239/00 EM NOME DE LISETE PRATES CRAVIDÃO -Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um salão de cabeleireiro no r/c do prédio urbano sito no gaveto da Rua das Forcas Armadas, nºs. 16 e 26, com a E.N. 4, nº. 11, na Freguesia da Atalaia. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação dos estabelecimentos de comércio ou armazenamento de produtos alimentares - Decreto-Lei nº. 370/99 de 18/9. Considerando que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, bem como o presente processo deverá percorrer a tramitação definida na legislação supracitada. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei nº. 445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94 de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº 370/99 de 18/09, por forma a constituir um processo, de acordo com a lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - PROPOSTA Nº 3166/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-240/00 EM NOME DE IDALINA DA CONCEICÃO SANTOS RAPOSO - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um gabinete de estética. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c destinado a loja, correspondente à fracção designada pela letra "J", do prédio urbano com entrada pela Rua Cidade de Ponta Delgada, nº. 36, vocacionada para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento no local. Considerando que para o exercício da actividade deve apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei nº. 445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94 de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº. 370/99 de 18/09, por forma a constituir um processo, de acordo com a lista anexa. Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura , de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei nº.



445/91 de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei nº. 250/94 de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº. 370/99 de 18/09, por forma a constituir um processo, de acordo com a lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

15 – PROPOSTA Nº. 3167/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-243/00 EM NOME DE ANTÓNIO NUNO DA SILVA CARVALHEIRA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno com a área de 598 m², sita na Estrada Nacional 4, freguesia de Atalaia. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise se encontra no PDMM classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível III. Considerando que de acordo com o disposto no artigo 11º do PDMM, impendem sobre a parcela de terreno em análise os seguintes condicionamentos:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	15	Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.40	m^2/m^2
Índice de Utilização Máximo	0.80	m^2/m^2
Número de pisos Máximo	3	N°.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Índice de Ocupação Máximo	0,60	M^2/m
Índice de Utilização Máximo	1.50	m^2/m
Número de Pisos Máximo	3	N°.

Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 01.03.00, Proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento máximo de 0.5 m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, com as seguintes condições: 1 — De acordo com o disposto no artigo 11º do PDMM.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	15	Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.40	m^2/m^2
Índice de Utilização Máximo	0.80	m^2/m^2
Número de pisos Máximo	3	n



Ang

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO			
Índice de Ocupação Máximo	0.60	m²/m	
Índice de Utilização Máximo	1.50	m ² /m	
Número de Pisos Máximo	3	N°.	

2 – Nos termos da deliberação de câmara de 01.03.00, Proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento máximo de 0.5 m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----16 – PROPOSTÁ Nº. 3168/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCES-SO E-244/00 EM NOME DE VITOR MANUEL CAVACO MARQUES - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento de mediação de seguros, sito na Rua Calado Nunes – Páteo Aldegalega – Loja S – Montijo. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c destinado a loja, correspondente à fracção designada pela letra "S", do prédio urbano com entrada pela Rua Calado Nunes, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento para o local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----17 – PROPOSTÁ Nº. 3169/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCES-SO E-245/00 EM NOME DE CUBO RÚSTICO – Solicita a firma requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento para venda de móveis na loja localizada no r/c do prédio urbano sito no nº 43-A, da Rua Gago Coutinho, no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----18 - PROPOSTA Nº 3170/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-CIONADO AO PROCESSO E-249/00 EM NOME DE BEATRIZ, MENDONÇA E COMP. LDA. - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um Hotel. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona



a Preservar/Nível I. Considerando que o artigo 11°, do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Índice de Ocupação Máximo	0.60	m^2/m^2
Índice de Utilização Máximo	2.40	m^2/m^2
Número de Pisos Máximo	4	N

Considerando o número 1, artigo 12º. do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos. Considerando que se trata de uma zona a preservar com um Plano de Salvaguarda em curso, e que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 3 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 03/05/95, proposta nº. 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil. Considerando que deve ser garantido o estacionamento privativo adequado à capacidade do edificio proposto. Considerando que se trata de um espaço amplo, de r/c mais um piso, com entrada pela Praça da República, nº. 20, usado anteriormente como Café "Snack-Bar"/Discoteca, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Proponho: A emissão de parecer favorável ao pedido de instalação de um Hotel, com os seguintes condicionamentos: 1 – Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei nº 445/91 de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei no 250/94 de 20 de Novembro, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, por forma a constituir um processo. 2 - O espaço onde se pretende instalar a actividade supra referenciada deverá adoptar as disposições tidas por convenientes no sentido de se enquadrar face ao Regulamento Geral sobre o Ruído, Decreto-Lei nº 251/87 de 24 de Junho, e cumulativamente deverá o espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, artigo 65° do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

LLV: 0 Fls: 422



0

é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Agrícola não incluído na R.A.N., e parte simultaneamente abrangida pelo regime de servidão da R.E.N. Considerando que de acordo com o artigo 31º. do Regulamento do PDM. Proponho: 1 - A emissão de parecer favorável na parte do terreno abrangido pela RAN, com as seguintes condições: De acordo com o artigo 31º do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área de terreno classificada como Espaço Agrícola incluída na RAN. a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0.01 para habitação, ou o índice de construção 0.05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificada; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias tratados por sistema próprio; f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida. h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida; i) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela. 2 - Parecer desfavorável na parte do terreno abrangida simultaneamente pelo regime da REN. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



A emissão de parecer favorável, condicionado ao parecer da ICERR. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----21 - PROPOSTA Nº. 3173/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-254/00 EM NOME DE HELDER JESUS RIBEIRO SOARES - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento para "bazar". Considerando que se trata de uma loja pertencente a um Centro Comercial, "Galerias Comerciais", constituído por um espaço designado pelo nº 8, fracção H, do prédio urbano com entrada pela Praça da República. Considerando que o espaço está vocacionado para este tipo de actividade, considera-se não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----22 – PROPOSTA Nº. 3174/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PRO-CESSO E-259/00 EM NOME DE MOVIBERO – MÓVEIS. LDA – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma loja de venda de mobiliário. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c, destinado a loja, correspondente à fracção designada pelos nºs 2 e 4, do prédio urbano com entrada pela Travessa da Fábrica. Considerando que o espaco está vocacionado para o funcionamento da actividade em causa, considera-se não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre). -----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----23 – PROPOSTA Nº. 3175/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO APROVADO EM REUNIÃO DE 16/02/00, TITULADO PELA PROPOSTA Nº 2223/00 MANTENDO-SE NO ENTANTO O PONTO 8 DA MESMA PROPOSTA EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HELDER E MESTRE, LDA -PROCESSO I- 51/99 - Solicita a requerente a alteração à operação de loteamento no local supracitado, aprovado em reunião de câmara de 16/02/2000. Proposta nº. 2223/00. Considerando que foram entregues peças escritas para a reformulação do loteamento ficando a proposta urbanística constituída por: O estudo reformulado prevê a constituição de 42 lotes, destinados à habitação multifamiliar e comércio, formulados em edifícios de 5 pisos e cave para estacionamento, num total de 418 fogos. A proposta integra-se harmoniosamente na malha urbana existente, particularmente na transição para área verde de protecção recorrendo a uma faixa de estacionamento público. Considerando que a presente alteração está elaborada conforme os parâmetros definidos no Plano Director Municipal, bem como na Portaria anexa nº. 1182/92. Considerando que de acordo com parecer jurídico é



C

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----24 - PROPOSTA Nº. 3176/00 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONDICIONADOS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HELDER E MESTRE, LDA -PROCESSO I-51/99 - Na reunião de 16/02/00 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Sociedade de Construções Helder e Mestre, Lda., condicionado ao parecer da CCRLVT, ICERR, SMAS e DRALVT. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo nº DROT/DPF/1504/2000, oficio 10221 de 23/05/00. Considerando que se aguarda parecer da ICERR desde 10/10/00, em relação à E.N. 4.1, a execucão desta infra-estrutura terá que responder às condicionantes que o mesmo Instituto poderá impor. Contudo esta estrada pertence ao conjunto da estrada que a Câmara Municipal está a negociar com o Instituto para que passem a estradas municipais. Considerando que se aguarda parecer da DRALVT desde 01/09/00 as obras referentes à vala que atravessa o terreno, só deverão ter início quando da emissão de parecer da entidade. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 17/11/00, com condicionantes a entregar correcções até à emissão do alvará. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 24/10/00, sua informação nº. Disk 03-63/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 24/10/00, sua informação nº. Disk 03-63/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 18/10/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 12/09/00, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar à requerente, devendo a requerente solicitar o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. 183/94 de 1/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L



4060/2000 - oficio 9259 de 19/09/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 571/00/PSPC-LU de 18/09/2000, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 200.722.500\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 - Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de $31.378,69 \text{ m}^2$. 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 15.098,38 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 205.690.419\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 240.657.790\$00. 5 - Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 - Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 - Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 -Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 - Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 -Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 - Livro de obra. 13 - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 - Prazo para execução das obras -12 meses. 15 - Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecida pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pelo DAU, no parecer de 17/11/00 do projecto de arruamentos, devem ser cumpridas até à emissão do alvará. 16 - Cedência à Câmara de 3 ecopontos e 8 contentores de 3.000 litros de profundidade, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação na recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 - Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 - Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de



ANA

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----25 - PROPOSTA Nº. 3177/00 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONDICIONADOS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDA. E FELIZARDO E FILHO, LDA. -PROCESSO 1-31/99 - Na reunião de 19/01/2000 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Nogueira Matos, Lda. e Felizardo e Filho, Lda. condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo DROT/DPF/0425/2000, oficio 2872 de 09/02/2000. Considerando que os requerentes deram cumprimento ao ponto 3 da Proposta nº 2107/00. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, hem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 16/08/00, com condicionantes a entregar correcções até à emissão do alvará. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 19/07/00, sua informação nº. Disk 02-30/00 e Disk 02-58/00 de 20/10/00, com condicionantes a comunicar aos requerentes, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 19/07/00, sua informação nº Disk 02-58/00 de 20710/00, com condicionantes a comunicar aos requerentes, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 27/07/00, sem condicionantes. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 01/03/00, processo 305/2000 dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar aos requerentes, devendo os requerentes solicitarem o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. 183/94 de 1/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo 5001/L01298-00 - DOANITU oficio 3094 de 23/03/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 479/00PSPC-LU de 21/08/00, com



condicionantes a comunicar aos requerentes, e a constar em alvará. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 - Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 37.017.000\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 2.543,00 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de $3.788.20 \text{ m}^2$ a integrar no domínio privado da Câmara. **4** - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 98.371.656\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 115.094.837\$00. 5 - Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 - Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 -Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 - Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 - Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 - Livro de obra. 13 - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 - Prazo para execução das obras -12 meses. 15 - Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pelo DAU, no parecer de 16/08/00 do projecto de arruamentos, devem ser cumpridas até à emissão do alvará. 16 - Cedência à Câmara de 1 ecoponto e 2 contentores com profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 - Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 - Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos de infraestruturas aprovados,



7107

apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 -Devem apresentar projecto da Avenida e Rotunda de ligação da E.N. 119 à variante da Estrada do Penas, até à emissão do alvará. Do projecto apresentado deverá executar 2 faixas de rodagem da zona contígua do loteamento em causa, assim como dos loteamentos referentes aos processos I-34/99 e I-36/99. Devendo ainda serem executadas, do limite do loteamento I-34/99 até à Estrada Nacional 119 às 4 faixas de rodagem e a rotunda. São da responsabilidade da Câmara Municipal autorização por parte ICEER para a execução da rotunda bem como a libertação dos terrenos para a execução da estrada. Esta construção inclui as infraestruturas complementares necessárias à boa utilização dos acessos. 20 - A recepção provisória das obras de urbanização, não será efectuada sem estar efectuada a recepção provisória do loteamento, processo I-36/99. 21 - Deve ser dado conhecimento aos requerentes dos pareceres da SLE, SETGÁS e SMAS. 22 - Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado na reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999, na Recepção Provisória. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silves-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----26 - PROPOSTA Nº. 3178/00 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONDICIONADOS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDA - PROCESSO I-34/99 - Na reunião de 19/01/2000 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Nogueira Matos, Lda, condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo DROT/DPF/1035/2000, oficio 06427 de 30/03/2000. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 16/08/00, com condicionantes a entregar correcções até à emissão do alvará. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 19/07/00, sua informação nº. Disk 02-29/00 e Disk 02-60/00 de 20/10/00, com condicionamentos a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 19/07/00, sua informação nº Disk 02-29/00 e Disk 02-60/00 de 20/10/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 16/08/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 14/03/00, dizendo que o projecto estava adequado, com observações a comunicar à requerente,



devendo o requerente solicitar o licenciamento destes trabalhos à DRIELVT de acordo com o D.L. 232/90 de 16/07 revisto pelo D.L. 183/94 de 1/07. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L2004/2000 - oficio 4894 de 25/05/00. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 341/00PSPC-LU de 11/07/00, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Proponho: A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 - Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 105.910.200\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência da parcela de terreno, para espacos verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 10.050,80 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 10.651,00 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc. 216.630.791\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 253.458.026\$00. 5 - Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 - Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 - Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara, bem como as descrições da Conservatória que fazem parte da área de cedência. 9 -Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 - Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 - Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra, 12 - Livro de obra, 13 - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 - Prazo para execução das obras - 12 meses. 15 - Deve ser ainda considerado. a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo; devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pelo DAU, no parecer de 16/08/00 do projecto de arruamentos, devem ser cumpridas até à emissão do alvará. 16 - Cedência à Câmara de 2 ecopontos e 5 contentores com a profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação, na



AUG

recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 - Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 -Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações ao projectos de infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 - Deve apresentar projecto da Avenida e Rotunda de ligação da EN 119 à variante da Estrada do Penas, até á emissão do alvará. Do projecto apresentado deverá executar 2 faixas de rodagem da zona contígua do loteamento em causa, assim como dos loteamentos referentes aos processos I-34/99 e I-36/99. Devendo ainda serem executadas, do limite do loteamento I-34/99 até à Estrada Nacional 119 às 4 faixas de rodagem e a rotunda. Esta construção inclui as infraestruturas complementares necessárias à boa utilização dos acessos. São da responsabilidade da Câmara Municipal autorização por parte do ICEER para a execução da rotunda bem como a libertação dos terrenos para a execução da estrada. 20 - A recepção provisória das obras de urbanização, não será efectuada sem estar efectuada a recepção provisória do loteamento, processo I-36/99. 21 - Deve ser dado conhecimento à requerente dos pareceres da SLE, SETGÁS e SMAS. 22 -Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado em reunião de câmara de 4 de Agosto de 1999, na Recepção Provisória. (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Silves-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----

VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE



IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 3 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 8 de Maio de 2000. Estava incluído na proposta inicial o calcetamento de uma zona pedonal (passeio) para ligação a outra já existente. Devido ao mau estado desta última, inviabilizando uma ligação tecnicamente aceitável, de calçada nova com a antiga, optou-se por fazer o arranque e reposição desta última. Nestes termos

proponho que V.Ex^as. aprovem:

DESCRIÇÃO	TOTAIS
Levantamento de calçada miúda para posterior aproveitamento, abertura de caixa, transporte de terras sobrantes mão de obra e materiais necessários à execução da nova calçada.	744.000\$00
Corte de lancil de betão existente, para rampa de entrada de veículos.	15.000\$00
Execução de escada em blocos de betão amaciados, incluindo salpico e reboco das zonas laterais e pintura a tinta de água.	45.000\$00
Execução de capeamento de coberturas de degraus e vidraço polido	75.000\$00
Execução de guarda metálica em tubo de ferro metalizado e pintado a tinta de esmalte	48.640\$00
TOTAL	927.640\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma URBIVEDROS – Empreiteiros, Lda., por um montante de Esc: 927.640\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 e nº 2 do artigo 26º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Liv: 8 Fls: 427



AA

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----5 – PROPOSTÁ Nº. 3183/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA "CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL" – PROCESSO F-16/2000 – No dia 17 de Novembro de 2000, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas para adjudicação da empreitada de "Construção do Canil Municipal", foi presente para análise a proposta do único concorrente. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. Considerando: 1 - Que a proposta, no valor de 24.010.177\$00 (vinte e quatro milhões, dez mil cento e setenta e sete escudos), é superior ao preço estimado para concurso que é de 14.280.000\$00. 2 - Que este valor é considerado aceitável. 3 – Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b) nº. 2 do artigo 103º. do Código do Procedimento Administrativo. 4 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.02/09.03.08 e no Código do Plano 06.03.03.01. Proponho: a) A adjudicação da empreitada "Construção do Canil Municipal" à firma António Torres Dias, Lda., pelo valor de 24.010.177\$00 (vinte e quatro milhões, dez mil cento e setenta e sete escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º, do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.----6 - PROPOSTA Nº. 3184/00 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À "PAVIMEN-TACÃO DAS RUAS DAS CAMÉLIAS, DU BOCAGE E RUA PERPENDICULAR, HUMBERTO CARDOSO, CATARINA EUFÉMIA, DAS ÁGUIAS, TRASEIRAS DA BOMBA DE GASOLINA E TRAVESSA LUISA TODY NO BAIRRO DA QUINTA DA LUA EM PEGÕES CRUZAMENTO" – PROCESSO F-83/00 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - Considerando que: Que as referidas artérias se encontram em terreno natural (terra batida) prejudicando as condições de circulação na zona. Que tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação das referidas artérias com betão betuminoso. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05. O valor base para concurso estimado em 20.700.000\$00 (vinte milhões e setecentos mil escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 - A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de "Pavimentação das Ruas das Camélias, du Bocage e Rua perpendicular, Humberto Cardoso, Catarina Eufémia, das Águias, traseiras da Bomba de Gasolina e Travessa Luísa Tody no Bairro da Quinta da Lua em Pegões Cruzamento", nos termos do nº 3, do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril - Empreiteiros, S.A., Pavia -Pavimentos e Vias, S.A., Ecovias - Empresa de Conservação de Vias, S.A., Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., Mimogal -Construções Civis, Lda., XIX - Construção, Projectos e Gestão, Lda., Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda., Pavisado – Sociedade de Construções, Lda., Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., Castiobra – Representações e Construções, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----7 – PROPOSTÁ Nº. 3185/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA "RESTAURO E REABILITAÇÃO DO MOINHO DE MARÉ DO CAIS DAS FALUAS" – PROCESSO F-36/2000, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - No dia 28 de Julho de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada "Restauro e Reabilitação do Moinho de Maré do Cais das Faluas", tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 2 de Outubro de 2000, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes. Analisadas as

referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação,



constante do processo. Considerando: 1 - Que a proposta que reúne as melhores condições, no valor de 89.659.736\$00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis escudos), é superior ao valor estabelecido para efeito de concurso, 51.286.580\$00. 2 -Que este valor, é considerado aceitável. 3 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.04/09.04.11 e no Código do Plano 02.01.10.03. Proponho: a) A adjudicação da empreitada "Restauro e Reabilitação do Moinho de Maré do Cais das Faluas"à firma STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A., pelo valor de 89.659.736\$00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178°. Do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e quarenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----E eu, teur de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

> A Presidente da Câmara Maria Amelia Antung

Maria Amélia Antunes